



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2505056400100060301,2505056400100060302

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): DAYLANE KETTELIN ALMEIDA DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 086.539.773-25

Endereço: Rua São Francisco - 113 - Pavuna - Pacatuba - CE - 61809-115

Telefone: (85) 99401-8029

E-mail: daylanekettelin17@gmail.com

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Assurant Seguradora S.A.

TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

Nome Fantasia:

Assurant Seguradora

IBYTE

CPF/CNPJ:

03.823.704/0001-52

07.272.825/0031-20

Endereço de Correspondência:

Alameda Rio Negro - 585, Edifício Demini, 5º andar - Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville. - Barueri - SP - 06454-000

Rua 47 - Térreo Loja 01 / Número 20 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-070

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **23/06/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS**



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

SILVA, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ami-edci-bmd>

Relato:

A consumidora informa que adquiriu um computador da marca Goldentec, modelo UDA P-GCL (I5 2G 4,240), com identificação complementar MODELO: 6,2,4,8,N,N,N,N-52338, conforme consta na nota fiscal nº 54090, emitida em 30 de agosto de 2023, na loja Tecno Indústria e Comércio de Computadores Ltda. (lbyte). O produto adquirido contava com garantia legal de 12 (doze) meses, fornecida pela própria loja, bem como uma garantia estendida adicional de 12 (doze) meses, contratada junto à Assurant Seguradora S.A.

No entanto, ainda no ano da aquisição, o equipamento passou a apresentar falhas recorrentes. Por diversas vezes, a consumidora precisou acionar a seguradora para reparos, tendo sido os serviços realizados conforme os sinistros registrados sob os números 45128051 e 45002551, entre outros. Apesar das intervenções técnicas, os problemas persistiram, submetendo o equipamento a constantes manutenções, o que comprometeu gravemente sua funcionalidade e confiabilidade.

Ressalte-se que, em uma das ocasiões, a empresa reclamada atribuiu um dos defeitos ao acúmulo de sujeira no interior do equipamento, exigindo da consumidora o pagamento de valor adicional por um serviço de limpeza, fora da cobertura contratual.

Diante da reincidência dos vícios e da evidente instabilidade no desempenho do produto, a consumidora manifesta sua insatisfação com a solução exclusivamente reparadora adotada até o momento, sobretudo em razão da proximidade do término da garantia contratada, o que poderá deixá-la desassistida, ainda que os mesmos defeitos venham a se repetir.

Pedido: Nesse contexto, a consumidora requer a troca imediata do computador por outro novo, da mesma espécie e com plenas condições de uso, a fim de garantir o pleno exercício de suas atividades pessoais e/ou profissionais, resguardando seus direitos enquanto consumidora.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Maracanaú/CE, 21 de Maio de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 21/05/2025

Ass. do consumidor(a): _____

DAYLANE KETTELIN ALMEIDA DA SILVA